

<p>Seção II</p> <p>Do Plano Estadual de Educação Permanente</p>
---

Art.35. A elaboração do Plano Estadual de Educação Permanente de Minas Gerais deverá atender às determinações da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS –PNEP/SUAS, da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, e da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS no que se refere às diretrizes da capacitação, que deverá ser:

I- Sistemática e permanente; por meio da elaboração e implementação de planos quadrienais de capacitação;

II- Sustentável; com a provisão de recursos financeiros, humanos, tecnológicos e materiais adequados;

III- Participativa; com o envolvimento de diversos atores no planejamento, execução, monitoramento e avaliação dos planos de capacitação, aprovados por seus respectivos conselhos;

IV- Articulada com Monitoramento e Avaliação das ações de Educação Permanente;

V- Com conteúdos específicos essenciais compartilhados e amplamente ofertados.

Art.36. O Plano Estadual de Educação Permanente de Minas Gerais deverá ser elaborado pela SEDESE, com subsídios do Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Minas Gerais – NEEP/SUAS-MG, e deverá atender aos seguintes objetivos:

I- Desenvolver nos trabalhadores, gestores e conselheiros do SUAS competências, para que sejam capazes de:

a) Operar direitos sociais;
b) Contextualizar a realidade dos territórios;
c) Identificar e reconhecer as demandas de proteção social da sociedade;
d) Executar suas atribuições de análise, avaliação e controle, com qualidade, eficiência e eficácia;

II- Institucionalizar uma perspectiva político-pedagógica e a cultura da Educação Permanente, estabelecendo suas diretrizes e princípios e definindo os mecanismos e arranjos institucionais necessários à sua operacionalização e efetivação;

III- Estabelecer percursos e patamares formativos progressivos para os trabalhadores do SUAS;

IV- Ampliar e aprimorar a capacidade laboral do trabalhador, em função de suas necessidades profissionais, individuais e coletivas, tendo como perspectiva o provimento às necessidades dos usuários;

V- Desenvolver, junto aos trabalhadores e conselheiros, condições para que possam distinguir e fortalecer a centralidade dos direitos socioassistenciais do cidadão no processo de gestão e no provimento de serviços e benefícios;

VI- Estabelecer condições para o desenvolvimento de competências específicas e compartilhadas requeridas para o aprimoramento da qualidade do provimento dos serviços e benefícios ofertados pelo SUAS.

Art.37. O Plano Estadual de Educação Permanente de Minas Gerais deverá ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MG, e deliberado pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/MG.

<p>Capítulo VI</p> <p>Das Responsabilidades e Atribuições dos Órgãos Gestores Estadual e Municipal</p>
<p>Seção I</p> <p>Das Responsabilidades e Atribuições do Órgão Gestor Estadual de Assistência Social</p>

Art.38. Compete ao órgão gestor estadual da Política de Assistência Social, responsável pela condução e oferta da Política Estadual de Educação Permanente do SUAS em Minas Gerais:

I- Fomentar o NEEP/SUAS-MG no processo de implementação, monitoramento e avaliação das ações de capacitação e formação, conforme os princípios e as diretrizes da PNEP/SUAS;

II- Elaborar e implementar o Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS de Minas Gerais, com o assessoramento do NEEP/SUAS-MG;

III- Promover a interlocução, o diálogo e a cooperação entre os diferentes atores envolvidos na implementação da Educação Permanente do SUAS de Minas Gerais, com a oferta e execução de ações de capacitação, formação e qualificação dos gestores, agentes do controle social, trabalhadores e usuários do SUAS;

IV- Fomentar e fortalecer os espaços participativos e democráticos nos processos de capacitação e formação, por meio da experiência vivenciada no trabalho, e nos coletivos;

V- Ofertar ações de capacitação e formação para trabalhadores, usuários, gestores e agentes de controle social do estado e dos municípios, de forma regionalizada;

VI- Ofertar ações de Apoio Técnico para os gestores, trabalhadores e agentes de controle social do estado e dos municípios, de forma regionalizada;

VII- Ofertar Supervisão Técnica por região, considerando as prioridades acordadas com os municípios;

VIII- Fomentar a articulação da Supervisão Técnica com as demais ações de capacitação, formação e apoio técnico em curso;

IX- Fomentar a participação dos trabalhadores, usuários e gestores em Fóruns, Conselhos, Comissões locais e Conferências como espaços de formação ético-política;

X- Orientar as Entidades socioassistenciais para liberar seus trabalhadores para participarem das capacitações e formações, considerando que as mesmas integram a rede socioassistencial do SUAS;

XI- Liberar os trabalhadores estaduais para participar das capacitações e formações;

XII- Criar um cadastro estadual de profissionais para implementar as ações de capacitação e formação;

XIII- Fomentar e orientar a criação de Núcleos Municipais de Educação Permanente do SUAS;

XIV- Fomentar e orientar a elaboração dos Planos Municipais de Educação Permanente do SUAS;

XV- Considerar os certificados emitidos pelo NEEP/SUAS-MG como requisitos para progressão e promoção na carreira dos trabalhadores do SUAS;

XVI- Custear as despesas de deslocamento e hospedagem de gestores, trabalhadores, conselheiros e usuários, estaduais e municipais, quando necessário, para participarem das ações de capacitação e formação, conforme pactuações na CIB e deliberações no CEAS;

XVII- Instituir e manter a Rede Estadual de Educação Permanente do SUAS.

<p>Seção II</p> <p>Das Responsabilidades e Atribuições do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social</p>
--

Art.39. O papel dos Municípios na Política de Educação Permanente do SUAS compreende os seguintes aspectos:

I- Garantir o permanente aprimoramento técnico do corpo profissional vinculado ao órgão gestor municipal, tendo em vista, inclusive, a liberação dos profissionais para a participação em eventos de capacitação, formação, e apoio técnico, considerando que a Educação Permanente:

a) Faz parte do trabalho cotidiano dos trabalhadores;
b) É um investimento para o aprimoramento dos processos de trabalho;

c) Contribui para a formação de pessoal qualificado para desenvolver ações de capacitação e formação em âmbito local e regional;
d) Possibilita a formação de supervisores técnicos em âmbito local e regional;

II- Inscrever os profissionais no Sistema de Gestão das Capacitações – SISCAP ou outro sistema de informação oficial para participar das ações de Educação Permanente desenvolvidas pelo estado;

III- Custear as despesas de deslocamento e hospedagem, quando for o caso, dos participantes para todos os Espaços Formativos que ocorrerem fora de seu município;

IV- Garantir que os profissionais de seu município, inscritos para participarem das ações de capacitação, formação, Apoio Técnico e Supervisão Técnica, concluam o programa pré-estabelecido;

V- Disseminar o conhecimento construído no âmbito da Educação Permanente entre as equipes do município;

VI- Apoiar as equipes de profissionais da gestão e do provimento dos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda do SUAS, na implementação e reformulação dos processos de trabalho, cuja necessidade for identificada na Supervisão Técnica.

VII- Orientar as Entidades socioassistenciais para liberar seus trabalhadores para participarem das capacitações e formações, considerando que estas integram a rede socioassistencial do SUAS;

VIII- Considerar os certificados emitidos pelo NEEP/SUAS-MG como requisitos para progressão e promoção na carreira dos trabalhadores do SUAS.

<p>Art.40. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Belo Horizonte, 23 de novembro de 2018.</p> <p><b>RODRIGO SILVEIRA E SOUZA</b></p> <p>PRESIDENTE</p> <p>CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>
<p><b>28 1169539 - 1</b></p>

<p><b>Fundação Caio Martins - FUCAM</b></p>
<p>Presidente: Gildázio Alves dos Santos</p>
<p>PORTARIA FUCAM Nº11/2018-Delega poderes para Autorização e Homologação de pregão eletrônico de licitação.</p>

O Presidente da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada n.º 74, de 25 de janeiro de 2007, e pelo Decreto n.º 44.996, de 30 de dezembro de 2008, e suas alterações no termo do decreto nº 47.064 de 20 de outubro de 2016, e nomeação para o cargo de presidente a partir de 21/11/2018.
RESOLVE:
Art. 1.º. Delegar poderes específicos para Autorizar licitação e Homologar pregão eletrônico, o servidor, Gervasio Araujo da Silva, MASP:1390288-7 devendo o mesmo, antes de deliberar, informar à Presidência da necessidade e interesse público de todo o processo o licitatório.
Art.2 .º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 27 de Novembro de 2018.
Gildázio Alves dos Santos.
Presidente- MASP: 598.778-9.
Fundação Educacional Caio Martins-FUCAM.

<p><b>27 1168670 - 1</b></p>
------------------------------

# Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

<p>Secretário: Murilo de Campos Valadares</p>
---

## Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DEER

<p>Diretor-Geral: Davidsson Canesso de Oliveira</p>
<p>Atos Assinados pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças: CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao servidor: Masp 1018656-7, José Antônio de Castro Junqueira, referente ao 6º quinquênio a partir de 25/07/2018.</p>
<p>CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/89, c/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988, ao servidor: Masp 1018656-7, José Antônio de Castro Junqueira, a partir de 25/07/2018.</p>

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1018656-7, José Antônio de Castro Junqueira, referente ao 2º quinquênio a partir de 01/09/2001, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 07/12/2005; 3º quinquênio a partir de 18/02/2009, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 06/06/2009; 4º quinquênio a partir de 17/02/2014, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 06/06/2014.

CONCEDE QUINQUENIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao servidor: Masp 1033813-5, Antônio Ângelo de Oliveira, referente ao 1º quinquênio a partir de 01/08/1995; 2º quinquênio a partir de 30/07/2000, 3º quinquênio a partir de 29/07/2005; 4º quinquênio a partir de 28/07/2010, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 13/08/2005, em razão da exclusão do período de 15/07/1985 a 31/07/1990, DER/CLT já utilizado para benefícios no INSS conforme Ofício n.º 11.501.15/56/2018/SAIS/GEXBHZ/INSS, datado de 17/07/2018, protocolo SIGED 00172 102 2301 2018 de 02/08/2018.

CONCEDE QUINQUENIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao servidor: Masp 1033813-5, Antônio Ângelo de Oliveira, referente ao 5º quinquênio a partir de 27/07/2015, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 17/07/2010, em razão da exclusão do período de 15/07/1985 a 31/07/1990, DER/CLT já utilizado para benefícios no INSS conforme Ofício n.º 11.501.15/56/2018/SAIS/GEXBHZ/INSS, datado de 17/07/2018, protocolo SIGED 00172 102 2301 2018 de 02/08/2018.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 0548175-9, Marcia de Souza Barreto, referente ao 6º quinquênio a partir de 31/03/2018.

<p><b>28 1169609 - 1</b></p>
------------------------------

# Secretaria de Estado de Turismo

## Expediente

RESOLUÇÃO SETUR Nº 26, 27 de novembro de 2018.

Institui o Festival Gastronômico de Brumadinho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 93, §1º, inciso II, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, Lei Estadual 22765, de 20 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Art.1º Fica instituído o Festival Gastronômico de Brumadinho, que integrará o Calendário Anual de Eventos da Secretaria de Estado de Turismo.
Art.2º No ano de 2019, o Festival acontecerá do dia 10 à 12 de maio, sendo definido nos anos seguintes, as datas de realização do Evento, de acordo com o Calendário Anual.

Art.3º Cabe à Secretaria de Estado de Turismo fomentar e apoiar o Festival anual, tendo em vista a grande relevância e importância para o turismo regional, estimulando a participação e o envolvimento da população no

desenvolvimento sustentável da atividade turística, de maneira a promover a melhoria da sua qualidade de vida e a preservação da sua identidade cultural.

Art.4º Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 27 de novembro de 2018.

<p>PAULO ALMADA JÚNIOR</p> <p>SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO</p>
<p><b>27 1168858 - 1</b></p>

# Secretaria de Estado de Educação

## Expediente

ATO EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM ESTAGIO PROBATORIO

ATO nº 1793/2018

Exonera, nos termos da alínea “c” do art. 106 da Lei n. 869, de 05 de julho de 1952, e dos artigos 38, 41 ao 43 do Decreto nº 45.851, de 28/12/2011, o servidor:

MASP 1338.570-3

Cargo PEB IA, Adm. I

Unidade de Exercício: EE “Dilermando Costa Cruz”.
Superintendência Regional de Ensino Juiz de Fora.
Belo Horizonte, 27 de novembro de 2018.

(a) Wieland Silberschneider

Secretário de Estado Adjunto de Educação

ATO EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM ESTAGIO PROBATORIO

ATO nº 1794/2018

Exonera, nos termos da alínea “c” do art. 106 da Lei n. 869, de 05 de julho de 1952, e dos artigos 38, 41 ao 43 do Decreto nº 45.851, de 28/12/2011, a servidora:

MASP 1.405.413-4

Cargo ATB IA, Adm. I

Unidade de Exercício: EE “Professor Osvaldo Franco”
Superintendência Regional de Ensino de Metropolitana B.
Belo Horizonte, 27 de novembro de 2018.

(a) Wieland Silberschneider

Secretário de Estado Adjunto de Educação

ATO EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM ESTAGIO PROBATORIO

ATO nº 1795/2018

Exonera, nos termos da alínea “c” do art. 106 da Lei n. 869, de 05 de julho de 1952, e dos artigos 38, 41 ao 43 do Decreto nº 45.851, de 28/12/2011, o servidor:

MASP 1.083.842-3

Cargo PEB IA, Adm. 3

Unidade de Exercício: EE “Padre José Maria de Man”/Contagem.

Superintendência Regional de Ensino Metropolitana B.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2018.

(a) Wieland Silberschneider

Secretário de Estado Adjunto de Educação

DESPACHO
O Secretário de Estado Adjunto de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI, do art. 24 do Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007, e considerando o Parecer nº 60/2018 da Comissão Permanente de Recursos da Unidade Central, instituída pela Resolução SEE nº 3.793, de 26 de junho de 2018, conclui pelo DEFERIMENTO PARCIAL do recurso interposto pela servidora MARTA FELÍCIO VAZ DE SOUZA, Masp 377.666-3, cargo ATBIVG, admissão 1, em exercício na EE “Padre Eustáquio”, SRE Metropolitana B, referente ao período avaliatório de 1º/1/2017 a 31/12/2017.
Belo Horizonte, 27 de novembro de 2018.
(a) Wieland Silberschneider

Secretário de Estado Adjunto de Educação

DESPACHO
O Secretário de Estado Adjunto de Educação, no uso da competência que lhe atribui os artigos 38, 40 a 42 do Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011, e considerando o Parecer nº 58/2018 da Comissão Permanente de Recursos da Unidade Central, instituída pela Resolução SEE nº 3.793, de 26 de junho de 2018, conclui pelo DEFERIMENTO do recurso hierárquico interposto pelo servidor MÁRCIO SILAS DE LIMA, MASP 1.427.608-3, cargo PEB IA, admissão 1, contra o conceito “INPRE-QUENTE”, registrado no Parecer Conclusivo emitido pela Comissão de Avaliação do “Conservatório Estadual de Música Lia Salgado”, SRE Leopoldina.
Belo Horizonte, 27 de novembro de 2018.
(a) Wieland Silberschneider

Secretário de Estado Adjunto de Educação

<p><b>28 1169234 - 1</b></p>
------------------------------

## Superintendência de Organização e Atendimento Educacional

<p>Diretora: Vera Lúcia Gonçalves Vidigal Maciel</p>
<p>SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</p> <p>SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL</p>

PORTARIA n.º 1367/2018

Nos termos do artigo 1.º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 29 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE n.º 788, de 14 de novembro de 2018, fica renovado o reconhecimento do Ensino Médio, ministrado pelo Colégio Universitário Professor Cansino Ignácio Lunkes, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, situado na R. Padre José Poggel, 506, B. Centenário, em Lavras, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

SRE – Campo Belo

PORTARIA n.º 1368/2018

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, dos artigos 11 e 50 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE n.º 837, de 08 de novembro de 2018, fica divulgada a alteração societária e reconhecida a entidade Colégio Portal do Saber Ltda –ME, mantenedora do Colégio Portal do Saber, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, situado na R. Américo Vespúcio de Carvalho, 255, Centro, em Espera Feliz, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
SRE – Carangola

PORTARIA n.º 1369/2018

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 47 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizada, a partir de 25 de outubro de 2002, a mudança da Escola Estadual de Belmrio Braga, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, da R. Nicola Falci, 60, Centro, em Belmrio Braga, para a R. Vereador Antônio Martins, 160, Centro, no mesmo município.

SRE – Juiz de Fora

PORTARIA n.º 1370/2018

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 29 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE nº 841, de 14 de novembro de 2018, fica renovado, a partir de 1º de novembro de 2018, o reconhecimento do curso Técnico em Eletrotécnica, ministrado pela ORBIS – Escola Técnica, situada na Av. Melo Viana, 400, B. Bom Pastor, em Manhuaçu, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

SRE – Manhuaçu

PORTARIA n.º 1371/2018

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 71 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando a solicitação do representante da entidade mantenedora, fica autorizado, a partir de 1º de fevereiro de 2019, o reinício do Ensino Fundamental (1º ao 3º ano), no Instituto La Fontaine, de Ensino Fundamental (1º ao 3º ano), situado na R. Montes Claros, 1300, B. Anchieta, em Belo Horizonte.

SRE – Metropolitana A

PORTARIA n.º 1372/2018

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, dos artigos 11 e 50 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE n.º 771, de 08 de novembro de 2018, fica divulgada a alteração societária e reconhecida a entidade

Colégio Santa Cruz GT Ltda – ME, mantenedora do Colégio Coração de Estudante – Unidade Santa Cruz, de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, situado na Rua Sirius, 80, B. Santa Cruz, em Belo Horizonte, pelo prazo de 02 (dois) anos.
SRE – Metropolitana B

PORTARIA n.º 1373/2018

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 47 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizada, a partir de 1º de abril de 2016, a mudança do Instituto Educacional Construindo o Saber, de Ensino Fundamental (anos iniciais), da R. Ottoni Alves, 234, Centro, em Pedro Leopoldo, para a R. Salim Issa, 364, B. Felipe Cláudio de Sales, no mesmo município.
SRE – Metropolitana C

PORTARIA n.º 1374/2018

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 51 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizada a mudança de denominação do Instituto Educacional Construindo o Saber, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na R. Salim Issa, 364, B. Felipe Cláudio de Sales, em Pedro Leopoldo, para Escola Ipê Amarelo, de Ensino Fundamental (anos iniciais).
SRE – Metropolitana C

PORTARIA n.º 1375/2018

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 11 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE n.º 798, de 14 de novembro de 2018, fica reconhecida a entidade Companhia Educacional Enlace Ltda – ME, mantenedora do estabelecimento Companhia Educacional Enlace, de Ensino Fundamental, situado na R. Ovidio Vicentini, 50, B. Solar da Serra, em São João del Rei, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

SRE – São João del Rei

Atos assinados pela Diretora da Superintendência de Organização e Atendimento Educacional

Vera Lúcia Gonçalves Vidigal Maciel

<p><b>28 1169540 - 1</b></p>
------------------------------

## Superintendências Regionais de Ensino - SRE

## SRE de Araçuaí

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 08/2018

O Sr. Vilmar Silva Passos, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria NUCAD/SEE nº 130/2017, expedida pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Executivo em 24/11/2017, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 225 da Lei Estadual nº 869/1952, CONVOCA e CITA, durante 8 (oito) dias consecutivos, a servidora relacionada a seguir, para comparecer perante esta Comissão, instalada na Superintendência Regional de Ensino de Araçuaí, situada à Rua das Tulipas, s/nº, no Bairro Nova Terra, em Araçuaí-MG, no horário de 09:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 18:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação e apresentar defesa para os fatos a ela atribuídos que caracterizam, em tese, conforme portaria inau-gural, infração aos artigos 216, 217 e 250 da Lei Estadual nº 869/52, sob pena de REVELIA.

Cláudia Vanice Freire Loyola, MaSP 849826-3, Professor de Educa-ção Básica, número de admissão 03, lotada na Escola Estadual Coronel Mariano Murta.

Araçuaí-MG, 14 de Novembro de 2018

Vilmar Silva Passos, MaSP 1057974-6

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Elisemar das Graças Lopes Lima Avelar

Diretora em Exercício

<p><b>28 1169219 - 1</b></p>
------------------------------

## SRE de Barbacena